



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - FMS**

**1- SETOR SOLICITANTE**

Fundo Municipal de Saúde

**2- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

10 de julho de 2024 - 9h.

Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**3- DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS**

05 de julho de 2024 – 8h.

**4- DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS**

09 de julho de 2024 - 17h.

**5- OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC, conforme termo de referência, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Unit. (R\$)	QUANTIDADE
01	<u>Camiseta térmica com manga longa, 90% Poliéster 10% Elastano. Bordado com logo da Secretaria Municipal de Saúde lado esquerdo superior e frontal.</u>	UNIDADE	87,42	50
02	<u>SUÉTER GOLA U. Bordado com logo da Secretaria Municipal de Saúde lado esquerdo superior e frontal.</u>	UNIDADE	146,60	50
03	<u>Jaqueta Soft com gola alta, bordado com logo da Secretaria Municipal de Saúde lado esquerdo superior e frontal. Abertura na frente com zíper.</u>	UNIDADE	205,86	50
		TOTAL		R\$ 21.994,00



## **6 – FORMA DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

## **7- FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

## **8- JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de adquirir uniformes para os servidores, essencial para a adequada identificação que agrega identidade ao servidor, tornando-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do município, dentro ou fora dela nas atividades da secretaria, portanto justifica-se a demanda para a referida contratação.

## **9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura.

## **10- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.



## 11– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Contrato Social;**

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

f) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**

- **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações:

- ÓRGÃO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL.
- UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PROJ./ATIV. 2058 - DES. ATIV. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AP
- ELEMENTO 56 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0723.007000

## 13– FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Rubmar Varela Benck, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



#### 14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paine, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

#### **15- VALOR ESTIMADO**

R\$ 21.994,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Painel/SC, 04 de julho de 2024.

---

Alexandre Bertoni  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

#### **ANEXOS**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA